16/11/2026

Número: **0003564-22.2017.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Órgão julgador: **25ª Vara Cível de Brasília**
Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 416, 4º Andar, ala B, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**
Última distribuição : **13/07/2023**
Valor da causa: **R$ 1.347.041,97**
Processo referência: **0003564-22.2017.8.07.0001**
Assuntos: **Prestação de Serviços**
Objeto do processo: **SISTJ**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FUNDACAO ATHOS BULCAO (EXEQUENTE)	
	RENATA LELIS RUFINO DOS SANTOS (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE FRANCO PALHARES (ADVOGADO) LUIS FELIPE CHAVES MACHADO (ADVOGADO)
EDMILSON CANABRAVA PEREIRA (EXECUTADO ESPÓLIO DE)	
	BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA CANABRAVA PEREIRA (REPRESENTANTE LEGAL) HELMAR DE SOUZA AMANCIO (ADVOGADO) BRUNO D LUCA CANABRAVA PEREIRA (REPRESENTANTE LEGAL)

Outros participantes	
IONE SAMPAIO DA ROCHA PEREIRA (INTERESSADO)	
	KAREN ARIANE DINIZ VIEIRA (ADVOGADO) NILVANIA PEREIRA LOPES COELHO (ADVOGADO) RENATO DE CAMPOS CESAR ARRUDA (ADVOGADO) MARLON RIBEIRO COELHO (ADVOGADO)
CAMILA CANABRAVA PEREIRA (INTERESSADO)	
BRUNO D LUCA CANABRAVA PEREIRA (INTERESSADO)	
FERNANDO CEZAR TOBIAS DA SILVA (LEILOEIRO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
298623548	16/11/2026 16:46	Edital LeiloJus	Edital LeiloJus

EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL

Cartório: 25ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
Processo: 0003564-22.2017.8.07.0001
Autor(es)/Exequente(s): FUNDACAO ATHOS BULCAO
Advogado(s): RENATA LELIS RUFINO DOS SANTOS (36086DF), PAULO HENRIQUE FRANCO PALHARES (19336DF), LUIS FELIPE CHAVES MACHADO (75021DF)
Réu(s)/Executado(s): EDMILSON CANABRAVA PEREIRA
Representante legal: CAMILA CANABRAVA PEREIRA, BRUNO D LUCA CANABRAVA PEREIRA
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO (24093DF), HELMAR DE SOUZA AMANCIO (40508DF)
Interessado: IONE SAMPAIO DA ROCHA PEREIRA
Advogado(s): KAREN ARIANE DINIZ ARRUDA, NILVANIA PEREIRA LOPES COELHO, RENATO DE CAMPOS CESAR ARRUDA, MARLON RIBEIRO COELHO
Interessado: CAMILA CANABRAVA PEREIRA
Interessado: BRUNO D LUCA CANABRAVA PEREIRA
Código Leilojus: #2712

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Julio Roberto Dos Reis**, Juiz(a) de Direito da **25ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital, conforme decisão de ID **293848884**.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal https://www.dfleiloes.com.br/, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **FERNANDO CÉZAR TOBIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **410.917.951-34**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **13**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **30 de novembro de 2026, às 17h50min**, por valor equivalente ou superior a **100%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **3 de dezembro de 2026, às 17h50min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **70%** da avaliação.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

1. **Apartamento 1402, localizado na Rua 26 Norte, lote 3, Águas Claras-DF e vagas de garagem números 24 e 25, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com área privativa de 145,75m2, área comum de divisão não proporcional de 24,00m2, área comum de divisão proporcional de 81,32m2, área total de 251,07m2 e fração ideal do terreno de 0,020240. O imóvel contêm 3 suítes escritório reversível varanda banheiro social cozinha dependência completa de empregada condomínio com piscina academia espaço gourmet salão de festas salão de jogos playground quadra poliesportiva. Dados do registro do imóvel: 237345. Inscrição do imóvel no registro fazendário: 50634496.**
   Avaliação: **R$ 1.314.000,00 (um milhão e trezentos e quatorze mil reais)**, conforme avaliação de ID 259547476.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS, ÔNUS REAIS E OUTRAS:

O imóvel possui coproprietária: IONE SAMPAIO DA ROCHA. A penhora originária incidiu sobre 50% do imóvel pertencente ao executado. a hasta tem por objeto a integralidade do imóvel indivisível de matrícula 237.345 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Ficam mantidos os preços mínimos fixados na decisão de ID 293848884 e reservado à coproprietária IONE SAMPAIO DA ROCHA, sobre o produto da alienação, o valor de R$ 657.000,00, correspondente a 50% da avaliação (art. 843, caput e §2º, do CPC). O art. 843, do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º, É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (Garantida a preferência da coproprietária na arrematação em igualdade de condições, mediante depósito da diferença entre o lance vencedor e sua quota calculada sobre a avaliação). Os requerimentos da impugnante sobre o regime dos arts. 504 e 505 do CC perdem o objeto, pois a alienação do imóvel inteiro extingue o condomínio. Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de

Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R$ 1.628.762,41 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme consta no Cálculo de ID 172481811.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) https://www.dfleiloes.com.br/, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

O bem a ser leiloado encontra-se em poder de **BRUNO D LUCA CANABRAVA PEREIRA e CAMILA CANABRAVA PEREIRA**. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do(a) leiloeiro(a) ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 01 (um) dia da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 25ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

Quem pretender arrematar na modalidade de pagamento parcelado, deverá apresentar sua proposta antes de iniciados os leilões, sendo para o 1º Leilão, **até às 17h50min do dia 30 de novembro de 2026 e/ou para arrematação no 2º Leilão, até as 17h50min do dia 3 de dezembro de 2026**, sob pena de NÃO apreciação pelo Juízo. As propostas deverão ser

apresentadas conforme regras abaixo:

Na forma do art. 895, do CPC

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDFT.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital,presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

ATENÇÃO: o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24

horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDFT (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1° do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília, 16 de novembro de 2026.
Gessika Diniz Guimarães Silva
OFICIAL DE GABINETE - FC05 Assinado por delegação.